




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 20/12/2000.


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planície

PL 1788/2000

PROJETO DE LEI N.º _____
(Deputada Lucia Carvalho)

19 12 00


Institui o dia da prevenção do câncer de colo de útero no Distrito Federal.

Art. 1º Fica instituído no Distrito Federal o “Dia da Prevenção do Câncer de Colo de Útero” a ser comemorado no dia 28 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo estimativas do Instituto Nacional do Câncer – INCA para este ano de 2000, somente em um estado brasileiro, Pernambuco, a taxa de incidência de câncer de colo de útero restou prevista para 24,8 a 32,4 para cada 100.000 mulheres. Taxas muito altas quando sabe-se que esse tipo de câncer pode ser evitado.

Nesse diapasão, movimentos de mulheres tentam se organizar juntamente com gestores de serviços de saúde e outros profissionais comprometidos com a saúde da mulher no sentido de modificar essa realidade. Contudo, ante a falta de mais amplas campanhas de conscientização da população encontram inúmeros obstáculos, os quais impedem seja alcançado o objetivo de extinguir esse mal tão assolador. Ademais, sabemos ser indescritivelmente menos oneroso ao estado tratar através da prevenção, o que possibilitaria o atendimento de um número ainda maior de mulheres portadoras dessa enfermidade, ampliando a atuação do sistema estatal de saúde.

A informação alvejando a conscientização é o primordial caminho para o combate eficiente ao câncer do colo de útero, alertando a população da real necessidade do exame preventivo. Assim, com a instituição do “Dia de Prevenção do Câncer de Colo de Útero” será dado um passo a mais para o desenvolvimento de programas visando a prevenção desse mal.

Desse modo, buscamos o apoio dos ilustres pares desta Augusta Casa no sentido de apoiar a presente proposta como medida objetivadora da melhoria na qualidade de vida da mulher.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2000.


LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital-PT

